



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.996, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei federal 13.708, de 14 de agosto de 2018, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Lagoa Santa, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial a que refere o *caput* deste artigo, será revisado em conformidade com a política nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e em sua ausência, de acordo com a revisão geral anual concedida aos servidores do Município. (Redação dada pela Lei nº 4.307/2019)

I - Fica garantido o direito ao recebimento das diferenças salariais àqueles que prestaram serviços na função de Agente de Combate às Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS entre janeiro de 2019 e 10 de abril de 2019. (Redação acrescida pela Lei nº 4.375/2019)

Art. 2º. As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria deste exercício e de exercícios futuros.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de junho de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa